

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-3

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Carlos Libório, Nº 101, Centro, Monsenhor Hipólito - PI, CEP: 64.650-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.770/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF sob o nº 503.845.034-20, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 003/2025-PMMH/PI, Processo Administrativo nº 001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI**”, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 003/2025/PMMH**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA (DISNOMED) CNPJ: 03.315.618/0001-39 ENDEREÇO: Rua Francisco Dantas, 800 - B. Boa Sorte - CEP: 64.607-030 - Picos - PI REPRESENTANTE LEGAL: Valdenor Nogueira Lima CPF nº 218.516.893-20 RG nº 1.249.171 SSP-PI E-MAIL: disnomed2@hotmail.com							
DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UND	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÁCIDO TRANEXANICO INJ	1	6	AMP	hipolabor	1800	R\$ 4,54	R\$ 8.172,00
AGUA DESTILADA AMP/5ML	1	9	AMP	farmace	1080	R\$ 0,42	R\$ 453,60
AGUA DESTILADA AMP/500ML	1	10	FSC	farmace	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
BROMOPRIDA INJETÁVEL 2ML	1	32	AMP	teuto	1800	R\$ 2,99	R\$ 5.382,00
CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	1	37	AMP	blau	1800	R\$ 7,55	R\$ 13.590,00
CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	1	38	AMP	abl	1800	R\$ 7,23	R\$ 13.014,00
DICLOFENACO SÓDIO 75MG INJ AMP/3ML	1	59	AMP	teuto	480	R\$ 2,20	R\$ 1.056,00
DIPIRONA 1G INJ 2ML	1	66	AMP	farmace	2400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
FLEET ENEMA FR/130ML	1	71	FSC	tommas	330	R\$ 15,00	R\$ 4.950,00
FUROSEMIDA 40MG INJ AMP/2ML	1	74	AMP	hypofarma	1800	R\$ 2,17	R\$ 3.906,00

HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	1	83	AMP	u.quimica	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
HIOSCINA COMPOSTA	1	85	UND	prati donaduzzi	3300	R\$ 0,68	R\$ 2.244,00
HIOSCINA SIMPLES INJ AMP/5ML	1	88	AMP	farmace	1200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
METRONIDAZOL 400MG COMP	1	116	UND	natulab	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
METRONIDAZOL GEL TB/50G	1	118	TUB	prati donaduzzi	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.576,60	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. Para a adesão desta ata, o carona e órgão gerenciador deverão respeitar o limite legal previsto no art. 86, § 5º da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monsenhor Hipólito-PI, 08 de outubro de 2025.

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal